



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC
CNPJ: 56.047.311/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:01 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **A9F0.F2A5.A085.D249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Data: 07/02/2025, às 18h00 em primeira chamada, e às 18h30 em segunda chamada.

Local: Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande - Colombo/PR, CEP: 83.402-130.

A presidente da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo - AMUC, Sra. Rosani Selles dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para a Assembleia Geral da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, às 18h00 no endereço sito à **Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande - Colombo/PR, CEP: 83.402-130**, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Alteração do Estatuto e suas aprovações:
- 2) Modificação de membros da diretoria e conselho fiscal:

Colombo, 04 de janeiro de 2025.

Rosani Selles dos Santos
Presidente da Associação



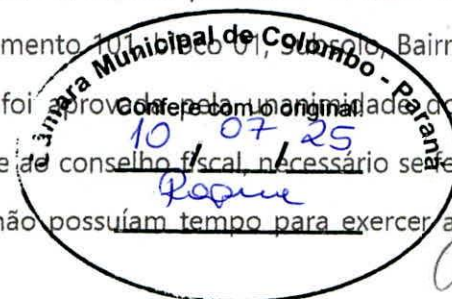
SERVIÇO DE REGISTRO - VLDGVATTO
Fica Regional do Colombo - PR
Protocolo nº 50318
folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPNA.
Colombo - PR, 08 ABR, 2025

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER
COLOMBO - AMUC**



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional do Colombo - PR
Protocolo nº 50398
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 08 ABR. 2025
Colombo - PR.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025), às dezoito horas e trinta minutos (18h30), em segunda chamada, reuniram-se, em assembleia geral, no endereço **Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130**, os interessados, para participar da Assembleia Geral da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo – AMUC, com a seguinte pauta: **1) Alteração do Estatuto e suas aprovações; 2) Modificação e eleição de novos membros da diretoria e conselho fiscal.** Os trabalhos foram presididos pela presidente da Associação, **Sra. Rosani Selles dos Santos**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG n.º 3.453.699-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o número 678.728.839-53, residente na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130, que para secretariá-la designou a **Sra. Francieli Oliveira de Souza**, brasileira, casada, Recursos Humanos, portadora do RG n.º 12.799.075-1 SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF n.º 088.392.089-17, residente na Rua dos Lírios, n.º 379, casa 1, Bairro São Dimas, Colombo/PR, CEP: 83.411-430. Em seguida, a presidente declarou abertos os trabalhos, encaminhando a leitura da pauta da reunião, na presença de todos. Logo em seguida, atendendo ao primeiro item do edital, **foi proposta alteração do Estatuto Social da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo – AMUC**, notadamente em seu artigo 31, a fim de que o mandato da diretoria passe a ser de 50 (cinquenta) anos, podendo ser reeleitos, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes, assim, a redação do artigo 31 passa a vigorar da seguinte forma: **Art. 31. A AMUC será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 50 (cinquenta) anos, podendo ser reeleitos.** No mesmo sentido, o parágrafo terceiro do artigo 36, que igualmente passará a ter 50 (cinquenta) anos de mandato, nos seguintes termos: **Art. 36. O Conselho Fiscal da AMUC é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias. §3º. Os conselheiros fiscais possuem mandato de 50 (cinquenta) anos, com direito à reeleição.** Aprovadas as alterações por unanimidade, passou-se ao próximo item da pauta, ocasião em que foram explanados os motivos para alteração de alguns membros da diretoria e conselho fiscal. Primeiramente, em relação ao atual **tesoureiro**, Sr. Bruno Leonardo Dias Correa, em virtude de ter sido eleitor Vereador no Município de Colombo, não poderá mais permanecer na função, motivo pelo qual foi indicado em sua substituição, a Sra. **Rosana Selles Pietchak**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 3.213.189-1 SESP/PR, inscrita perante o CPF/MF n.º 500.044.259-87, residente na Rua Carlos de Campos, n.º 532, Apartamento 101, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.540-110, sendo que tal indicação foi aprovada por unanimidade dos presentes, tendo essa tomado posse de imediato. Já no que se refere ao conselho fiscal, necessário seria a mudança da integralidade dos conselheiros fiscais, já que estes não possuíam tempo para exercer as





funções correlatas, outrossim, houve a indicação de dois conselheiros em substituição para ocupar as vagas de **Savio Henrique Cardoso Sales e Luis Henrique Slusarsezuk**, sendo as indicações: **Tatiane Leal Pereira**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG e CPF n.º 028.462.299-02 SESP/PR, residente na Rua Estevão Manika, n.º 1.531, casa 83, Residencial Pinheiros, Bairro Santa Candida, Curitiba/PR, CEP: 82.720-360 e **Andreia Florencio dos Reis**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG n.º 7.075.027-9 SESP/PR, inscrita perante o CPF/MF sob o n.º 026.828.139-41, residente na Rua Porto Alegre do Norte, n.º 353, apartamento 11, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.406.550, tendo as indicações sido aprovadas por unanimidade, e tomado posse de maneira imediata. A seguir, a presidente parabenizou os eleitos, os quais tomaram posse imediatamente em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, **Francieli Oliveira de Souza**, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida e segue assinada por mim e pela presidente.

Rosani Selles dos Santos

Presidente

Francieli Oliveira de Souza

Secretária da reunião

Aguinaldo Vieira Junior

Advogado - OAB/PR 104.513

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr. Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010 Selo Nº SFTDJoescn4HbcLSwDEKF304q Consulte <http://selo.funarpen.com.br> NATUREZA. ATA DE ALTERAÇÃO PROTOCOLO Nº 0050318 REGISTRO Nº 0001987 AVERBAÇÃO: 02 LIVRO A-102 PDF nº: 750 Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1 84, FUNDEP: R\$1 84, Selo: R\$3,75 Distribuidor: R\$11,06. Digitalização: R\$9 13. Total: R\$ 66,92 Colombo-PR. 08 de abril de 2025



Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta



SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo, nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.047.311/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO -AMUC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL CARVALHO	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****
CEP 83.402-130	BAIRRO/DISTRITO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMUCCOLOMBO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9728-8503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **11:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.987 (um mil e novecentos e oitenta e sete), no Livro A-102, PDF nº 750, averbação nº. 02, protocolo nº 50.318 (cinquenta mil e trezentos e dezoito), a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC, tendo como pauta, a aprovação da alteração do estatuto e modificações na diretoria e conselho fiscal, sendo eleitos: ROSANA SELLES PIETCHAK (TESOUREIRA), TATIANE LEAL PEREIRA (CONSELHEIRA FISCAL) e ANDREIA FLORENCIO DOS REIS (CONSELHEIRA FISCAL).

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.oeWcn.4HbcL

4WfEK.F304q

<https://selo.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 08 de abril de 2025.

Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta





Colombo, 07 de fevereiro de 2025.

Ao Serviço de Registro Vedovatto

Nesta,

REQUERIMENTO DE REGISTRO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 56.047.311/0001-60, com sede na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130, através de sua presidente, a **Sra. Rosani Selles dos Santos**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG n.º 3.453.699-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o número 678.728.839-53, filha de Jaime Nunes Santos e Dejanira Selles Santos, residente na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130 telefone 41 9 99728-8503, e-mail: amuc.colombo@gmail.com (que é o mesmo da associação), vem por meio deste solicitar o registro do seu edital de convocação, ata de assembleia, lista de presença e estatuto com alterações realizadas.

Nestes termos pede o deferimento.

Rosani Selles dos Santos

Presidente

CERTIDÃO

*Certifico que a assinatura
aposta neste documento, ocorreu
em minha presença em*

25/03/2025

Daniele Cristiane da Silva
Escrevente Substituta
Portaria n.º 30/2023



SERVIÇO DE REGISTRO - VLDCVATTO
Fica Regional do Colombo - PR
Protocolo n.º 50318
Folha integrante do documento
Digitalizado n.º SUPRA.
Colombo - PR,

08 ABR, 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabete Regina Vedovatto
Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CÓPIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.987 (um mil e novecentos e oitenta e sete), no Livro A-102, PDF nº 465, protocolo nº 48.121 (quarenta e oito mil e cento e vinte e um), a ATA DE CONSTITUIÇÃO, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC, sendo eleitos: ROSANI SELLES DOS SANTOS (PRESIDENTE), ALESSANDRA CRISTINA MORAES GAMA DIAS (VICE PRESIDENTE), FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA (SECRETARIA), BRUNO LEONARDO DIAS CORREA (TESOUREIRO), SAVIO HENRIQUE CARDOSO SALES (CONSELHEIRO FISCAL) e LUIS HENRIQUE SLUSARSEZUK (CONSELHEIRO FISCAL).

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00. Total: R\$ 15,95.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.ve4rn.C5bPH
phuE5.F304q
<https://selo.funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 13 de maio de 2024.

Bruna Ribeiro Turibio
Bruna Ribeiro Turibio
Escrevente

Câmara Municipal de Colombo - Paraná

Confere com o original:

10 107 R5

Boque

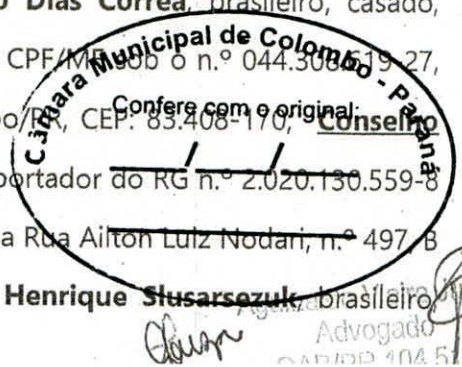
ANOREG-PR



COLOMBO - AMUC

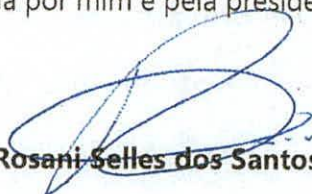
SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.121
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024), às dezoito horas e trinta minutos (18h30), em segunda chamada, reuniram-se, em assembleia geral, no endereço **Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130**, os interessados, para fundação da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo - AMUC, com a seguinte pauta: **1) Fundação da Associação; 2) Aprovação do Estatuto; 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Aprovação da sede da Associação.** Os presentes escolheram, por unanimidade, para presidir os trabalhos, a **Sra. Rosani Selles dos Santos**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG n.º 3.453.699-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o número 678.728.839-53, residente na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130, que para secretariá-la designou a **Sra. Francieli Oliveira de Souza**, brasileira, casada, Recursos Humanos, portadora do RG n.º 12.799.075-1 SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF n.º 088.392.089-17, residente na Rua dos Lírios, n.º 379, casa 1, Bairro São Dimas, Colombo/PR, CEP: 83.411-430. Em seguida, a presidente declarou abertos os trabalhos, encaminhando a leitura da pauta da reunião, na presença de todos. Logo em seguida, atendendo ao primeiro item do edital, **foi aprovada por unanimidade a fundação da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo - AMUC.** Em seguida, iniciaram a discussão do **projeto de estatuto**, o qual foi lido na presença de todos e, após, colocado em votação. Então, **o mesmo foi aprovado pela unanimidade dos presentes.** Passaram, em seguida, ao item "3" do edital, tendo sido eleitos, por unanimidade, para comporem a Diretoria, e o Conselho Fiscal, os seguintes membros: **Presidente: Sra. Rosani Selles dos Santos**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG n.º 3.453.699-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o número 678.728.839-53, residente na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130; **Vice-Presidente: Alessandra Cristina Moraes Gama Dias**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 9.152.472-4 SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF n.º 040.995.589-24, residente na Rua Travessa Platão, n.º 37, Bairro Campo Alto, Colombo/PR, CEP: 83.408-050; **Secretária: Francieli Oliveira de Souza**, brasileira, casada, Recursos Humanos, portadora do RG n.º 12.799.075-1 SESP/PR, inscrita sob o CPF/MF n.º 088.392.089-17, residente na Rua dos Lírios, n.º 379, casa 1, Bairro São Dimas, Colombo/PR, CEP: 83.411-430; **Tesoureiro: Bruno Leonardo Dias Correa**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 8.161.405-9 SESP/PR, inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 044.300.119-27, residente na Rua Travessa Platão, n.º 37, Bairro Campo Alto, Colombo/PR, CEP: 83.408-100; **Conselheiro Fiscal: Savio Henrique Cardoso Sales**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n.º 2.020.130.559-8 SESP/CE, inscrito no CPF/MF sob o número 428.334.341-20, residente na Rua Ailton Luiz Nodari, n.º 497, B módulo 01, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.407-730; **Luis Henrique Stusarszule**, brasileiro,

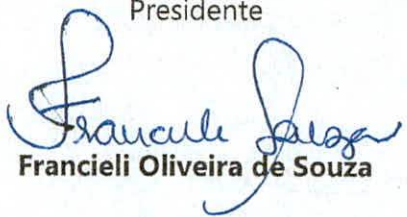




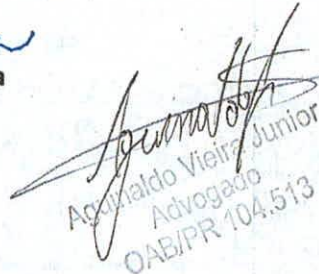
solteiro, gesseiro, portador do RG n.º 7.805.947 SESP/SC, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 072.434.939-12, residente na Rua Altevir Ceccon, n.º 69, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, CEP: 83.407-800; A seguir, a presidente parabenizou os eleitos, os quais tomaram posse imediatamente em seus respectivos cargos. Após, iniciou-se a discussão sobre a sede da Associação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes que a **sede será na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130**. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, **Francieli Oliveira de Souza**, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida e segue assinada por mim e pela presidente.


Rosani Selles dos Santos

Presidente


Francieli Oliveira de Souza

Secretária da reunião


 Agostinho Vieira Junior
 Advogado
 OAB/PR 104.513

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
 Selo NºSF7D1vefnnC5bPHbKKE5F304q
 Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
 NATUREZA: ATA DE CONSTITUIÇÃO PROTOCOLO Nº 0048121
 REGISTRO Nº 0001987 LIVRO: A-102 PDF nº. 465 Emolumentos R\$27.70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,04, FUNDEP: R\$2,04, Selo R\$5,00, Distribuidor R\$11,06, Digitalização: R\$13,28, Total R\$ 72,19



Colombo-PR, 13 de maio de 2024


 Bruna Ribeiro Turibio
 Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO VEDOVATTO
 Rua Francisco Camargo nº 126
 CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
 Confere com o original:
10 / 07 / 2025
Roque



Colombo, 20 de março de 2024.

Ao Serviço de Registro Vedovatto

Nesta,

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48123
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

REQUERIMENTO DE REGISTRO

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC**, pessoa jurídica de direito privado ainda sem CNPJ, com sede na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130, através de sua presidente, a **Sra. Rosani Selles dos Santos**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do RG n.º 3.453.699-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o número 678.728.839-53, filha de Jaime Nunes dos Santos e Dejanira Selles Santos, residente na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130 telefone 41 9 99728-8503, e-mail: amuc.colombo@gmail.com (que é o mesmo da associação), vem por meio deste solicitar o registro do seu Estatuto.

Nestes termos pede o deferimento.

Rosani Selles dos Santos

Presidente



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48123
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024



13 MAIO 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE
APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC**

Data: 29/02/2024, às 18h00 em primeira chamada, e às 18h30 em segunda chamada.

Local: Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande - Colombo/PR, CEP: 83.402-130.

O Departamento de Assuntos Comunitários da Prefeitura de Colombo – DEPAC, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para a Assembleia de Fundação da Associação de Apoio as Mulheres com Câncer em Colombo, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 18h00 no endereço sito a **Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande - Colombo/PR, CEP: 83.402-130**, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Fundação da Associação;
- 2) Aprovação do Estatuto;
- 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) Aprovação da sede da Associação;

Colombo, 09 de fevereiro de 2024.

Ezequiel Dutra
Port. nº 593/2023 - Matrícula nº 15254
Diretor de Assuntos Comunitários - SEMAC
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura de Colombo

Ezequiel Dutra
Diretor de Assuntos Comunitários





CERTIDÃO

A **AMUC – Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.047.311/0001-60**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, por meio de sua representante legal abaixo assinada, **CERTIFICA** para os devidos fins que:

1. O **estatuto social da entidade permanece vigente**, tendo havido **alteração recente nos membros da mesa diretiva**, a qual foi **regularmente registrada em cartório**, conforme determina a legislação aplicável às associações civis.
2. Os **atuais membros da diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração**, seja a título de salário, pró-labore ou qualquer forma de compensação financeira, pelos serviços prestados à associação.
3. A diretoria atua de forma **voluntária**, sem fins lucrativos, em consonância com os princípios estatutários da entidade e com o disposto no Código Civil Brasileiro.

E, para que surta os efeitos legais, firmamos a presente certidão.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANI SELLES DOS SANTOS
Data: 21/05/2025 13:59:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosani Selles dos Santos

Presidente

AMUC – Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo.

Colombo, 21 de maio de 2025 colombo - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.987 (um mil e novecentos e oitenta e sete), no Livro A-102, PDF nº 466, averbação nº. 01, protocolo nº 48.122 (quarenta e oito mil e cento e vinte e dois), o registro do ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC.

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00. Total: R\$ 15,95.

O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 13 de maio de 2024.

Bruna Ribeiro Turibio
Bruna Ribeiro Turibio
Escrevente

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.veNrn.C5bPH

NhYE5.F304q

<https://selo.funarpen.com.br>





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.132
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC** é uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território Nacional, regendo-se por este estatuto e pela legislação aplicável em vigor.

Art.2º. A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC** tem como objetivos principais: a) o combate ao Câncer; b) transformar vidas, resgatando o amor, o afeto e a união; c) estimular o amor próprio, pela família e pelos outros; d) reduzir as taxas de feminicídio; e) combater a exploração infantil; f) difundir conhecimentos gerais sobre o câncer, local e regionalmente, promovendo campanhas e eventos de prevenção; g) Promover rodas de conversa, workshops, oficinas, fóruns e conferências atinentes ao tema.

Art. 3º. A **AMUC** tem por finalidade:

- I. A promoção de atividades de relevância pública e social;
- II. Representar os membros da **AMUC** em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- III. Apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da associação;
- IV. Oferecer, por meio de sua assistência, proteção social básica e especial, quando possível, a fim de reduzir desigualdades sociais, melhorar o acesso à saúde, minimizar os efeitos da pobreza, da extrema pobreza e da fome e possibilitar a segurança alimentar e nutricional e a reabilitação;
- V. Amparar e defender os legítimos direitos e interesses dos associados representadas e representantes, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;
- VI. Desenvolver campanhas educativas, de conscientização e/ou de rastreamento para a



Aguinaldo Vieira Jun
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



prevenção e o diagnóstico inicial do câncer por meio de parcerias com órgãos públicos e/ou privados;

VII. Contribuir com a implementação de políticas públicas que garantam o diagnóstico precoce e o acesso rápido e digno ao tratamento do câncer no Sistema Único de Saúde – o SUS;

VIII. Buscar apoio e/ou apoiar o poder público, redes e federações filiadas, outras associações de pacientes, sociedades médicas, conselhos de classe e empresas farmacêuticas nas causas que considerar positivas;

IX. Atuar em parceria e ajudar, sempre que possível, com o fortalecimento dos Sistemas Único de Saúde – o SUS e de Assistência Social – o SUAS;

X. Participar, ativamente, dentro dos Conselhos Municipais, ativos ou que venham a ser criados no Município de Colombo, bem como a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população;

XI. Promover e/ou apoiar eventos de esclarecimento e orientação para o público leigo e/ou mesas redondas com especialistas para troca de experiências sobre assuntos relacionados com o tratamento do câncer;

XII. Promover o desenvolvimento socioeconômico e do combate à pobreza;

XIII. Promover o bem-estar biopsicossocial de pessoas com câncer;

XIV. Promover a geração de trabalho, renda e qualidade de vida;

XV. Receber de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, contribuições e doações, em dinheiro ou em outros bens relacionados com o exercício de suas atividades;

XVI. Estabelecer e fomentar intercâmbio científico com entidades nacionais e internacionais com o mesmo objetivo;

XVII. Oferecer apoio e condições para a formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a Associação.

XVIII. Promover a defesa do direito à vida em todas as suas manifestações, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais;

XIX. Buscar a promoção de seminários, palestras, debates, encontros no sentido de formular e estimular propostas que atendam às necessidades da comunidade abrangida pela Associação;

XX. Buscar a captação de recursos financeiros de qualquer espécie e de qualquer natureza, desde que seja lícito;





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

- XXI. Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existentes relativos a sua área de atuação e em sua respectiva localidade, pleiteando soluções;
- XXII. Trabalhar a geração de renda, promovendo cursos de capacitação profissional, orientações técnicas e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, entre outras;
- XXIII. Desenvolver ações voltadas para preservação do meio ambiente;
- XXIV. Promover ações preventivas voltadas área da saúde;
- XXV. Promover programas relacionadas aos direitos humanos;
- XXVI. Administrar rádio comunitária dentro de sua área de atuação;
- XXVII. Cobrar, fiscalizar, facilitar, desenvolver e promover políticas públicas de interesse específico;
- XXVIII. Propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, e mandados de segurança para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade e do país;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48102
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 4º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades a **AMUC** organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, podendo celebrar termos de colaboração e fomento, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado, nacional ou internacional.

§1º. A **AMUC** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos;

§2º. A **AMUC** poderá alienar ou dispor de produtos e serviços, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais;

§3º. A **AMUC** realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 5º. A **AMUC** é constituída por número ilimitado de associados, podendo se associar pessoas físicas e jurídicas, desde que aprovado pelos demais membros, nos termos deste

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



estatuto, assinando a ficha de cadastro, sejam residentes e domiciliados no Brasil, ou que possuam cadastro regularizado no Brasil com capacidade civil plena e desejem contribuir para a concretização dos objetivos da Entidade.

Art. 6º. A **AMUC** terá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Beneméritos;

§ 1º. São fundadores, os associados que se fizeram representar na assembleia geral de fundação da **AMUC**, considerados os que constam da lista de presença e ata de fundação.

§ 2º. São efetivos aqueles que, propostos e aceitos pela Diretoria, praticarem atos compatíveis com os objetivos da **AMUC**;

§ 3º. São beneméritos, as associadas pessoas físicas ou jurídicas que forem assim reconhecidos, apenas para esse fim, não tendo direito a voto.

Art. 7º. Para associarem-se, os interessados que não participaram da Assembleia Geral de Fundação deverão apresentar pedido de filiação ao Presidente que o submeterá à reunião dos associados, cuja aprovação se dará por maioria simples de votos.

Parágrafo único - A formalização do ingresso dos associados na **AMUC** implicará na adesão aos termos desse Estatuto, o qual o associado terá o direito e o dever de conhecê-lo integralmente.

Art. 8º – São obrigações dos associados:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela **AMUC**;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da **AMUC**;
- VI. Indicar novos associados;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;
- VIII. Entregar ao Diretor Institucional, ou quem lhe faça às vezes, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, entregues pelo associado, no ato de sua admissão.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR

13 MAIO 2024

Aguirre do Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Art. 9º – São direitos dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da **AMUC** nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela **AMUC**;
- IV. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria;
- V. Requerer Assembleias Extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- VI. Pedir a sua demissão como associado, que não poderá ser negada, a qual será unicamente realizada a seu pedido e será requerida a Diretoria que fará os encaminhamentos necessários.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48132
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 10 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que os seus atos regulares, ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

Art. 11 – Os associados responderão diretamente pelos danos que, com dolo, causarem ao patrimônio material ou imaterial da **AMUC**.

§ 1º. Será desligado da **AMUC** o associado que em algum momento gerar conflitos.

§ 2º. Estão terminantemente proibidos o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias entorpecentes nas dependências da **AMUC**.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os associados que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 13 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



normas estatutárias e regulamentos;

§ 1º- Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão ou exclusão, dependendo da gravidade da situação, a critério da diretoria.

§ 2º- A advertência se dará uma única vez, por meio de termo por escrito, assinado pelo presidente e pelo associado advertido.

§ 3º- Se o associado se recusar a assinar a advertência, o presidente pegará, em seu lugar, a assinatura de duas testemunhas.

Art. 14 - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. O associado que incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido uma vez conforme artigo 13;
- II. For condenado em sentença de processo criminal ou cível transitado em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena.

Art. 15 – Poderá ser excluído do quadro social o associado que:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a **AMUC** ou descumprir o contido no estatuto;
- II. Sem motivo justificado faltar mais de três assembleias gerais;
- III. Permitir o trabalho de crianças e adolescentes em desacordo com a legislação ou com as regras da **AMUC**;
- IV. Não manter o respeito e dignidade com os Associados;
- V. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão;
- VI. Faltar, sem motivo justificado à Diretoria, por 07 (sete) dias úteis consecutivos;
- VII. Houver levado a **AMUC** à prática de ações judiciais, quando baseado em má fé, sendo vedado seu retorno ao quadro de cooperados.

§ 1º Diante da necessidade de afastamento provisório, o associado deverá informar a diretoria o motivo e o prazo previsto de afastamento, por escrito, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º- É vedado o retorno associado excluído do quadro social pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a data do termo de exclusão do mesmo.

§ 3º - Retornando o associado para os quadros da **AMUC** após a sua expulsão, sendo reincidente em seus atos e sofrendo novo procedimento administrativo, o período mínimo





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

previsto no parágrafo anterior passará de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Tribunal Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR,

13 MAIO 2024

Art. 16 – Incorrendo os associados em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 15 desde estatuto, bem como, as hipóteses que existirem no Regimento Geral e Regulamentos, bem como aquelas adversas e não previstas nestes instrumentos, mas apuradas em Assembleia Geral, deverá responder por procedimento administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17 – Apurada a infração, deverá o presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaurar o procedimento administrativo.

§ 1º - Deverá constar na peça processual acusatória a qualificação do acusado (nome completo, número da inscrição da **AMUC** se houver, número do CPF e RG e endereço completo), o motivo de sua exclusão e o prazo para a sua defesa.

§ 2º - Junto a peça processual acusatória, poderá constar documentos que sirvam como prova para fundamentar as alegações ali formuladas.

Art. 18 – Instaurado o procedimento, o acusado deverá ser intimado para que ofereça a sua defesa, por escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

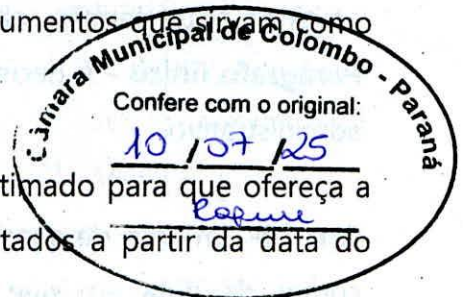
§ 1º - A intimação deverá ser acompanhada dos documentos que instauraram o procedimento administrativo.

§ 2º - A peça processual da defesa deverá ser protocolada junto a sede da **AMUC**, em duas vias, a qual deverá ser anexada ao procedimento administrativo e a outra servirá de comprovante de protocolo por parte do acusado; ambas as vias devem conter o nome completo, assinatura e data de recebimento pelo funcionário ou membro da diretoria da **AMUC** que recebeu o documento.

§ 3º - Ao final da defesa escrita, deve constar a assinatura do acusado.

§ 4º - Nas hipóteses em que o acusado for analfabeto, este, no prazo da sua defesa, deverá se dirigir até a sede da **AMUC** e requerer uma reunião extraordinária com a

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



diretoria, onde realizará verbalmente a defesa das acusações, a qual será anotada em ata e depois assinada por todos os presentes; feito isso, exaurida a defesa.

§ 5º - A peça da defesa poderá ser acompanhada de documentos que refutem as alegações de acusação.

Art. 19- Deixando o acusado de apresentar a sua defesa nos termos do art. 18 deste estatuto, será declarado revel.

Art. 20 – Apresentada a defesa, se necessário, o presidente da **AMUC** deverá em 02 (dois) dias úteis, designar audiência de instrução para produção de prova testemunhal.

§ 1º - As partes possuem o direito de apresentarem até 2 testemunhas, a quais serão ouvidas pelos membros da diretoria.

§ 2º - Não é necessário o arrolamento de testemunhas na peça processual acusatória e defesa, visto que devem comparecer espontaneamente na audiência de instrução.

Art. 21 – Finalizada a fase de instrução, caberá a diretoria da **AMUC**, reunida por maioria simples, no prazo de 03 (três) dias úteis, deliberar sobre o procedimento administrativo, emitindo a sua decisão sobre o caso.

Parágrafo único - A decisão da diretoria deve regida em ata e anexada ao procedimento administrativo.

Art. 22- Em caso de condenação do acusado, este tem o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da **AMUC**, para apresentar recurso contra a decisão que deliberou pela sua expulsão, a qual será remetida para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - A peça recursal deverá ser endereçada ao presidente da **AMUC**, para que este primeiramente confira se a defesa é tempestiva e, posteriormente agendará Assembleia Geral Extraordinária para apreciação do recurso.

§ 2º - Na apreciação do recurso do acusado, poderá a Assembleia Geral Extraordinária, deliberar no sentido de reformar a decisão da diretoria beneficiando o acusado ou então majorando a condenação do mesmo, visto o seu efeito devolutivo.

§ 3º - A decisão da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser formada pelo quórum de





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

2/3 do número de associados presentes.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 23 – Sendo o acusado pessoa analfabeta, no prazo do seu recurso, deverá se dirigir até a sede da Associação e requerer uma reunião extraordinária com a diretoria, onde realizará verbalmente as alegações e teses do seu recurso, a qual será anotada em ata e depois assinada por todos os presentes.

Art. 24 – Proferida a decisão final e está transitando em julgado, deverá ser anexada ao processo, bem como fixada em local público dentro da **AMUC**, com o seu imediato cumprimento.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 25 - A estrutura orgânica da **AMUC** é composta de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A **AMUC** não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, da qual poderão participar e votar os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27. A Assembleia Geral será Ordinária, Extraordinária ou Solene.

§1º. – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, e a Extraordinária sempre que necessário;

§2º. – A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da **AMUC**, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou pela maioria do Conselho Fiscal, e ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência, salvo as exceções previstas neste estatuto permitindo a redução

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



deste prazo.

§3º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§4º - As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, salvo as exceções previstas neste estatuto, sendo permitido o voto por procuração, mas não por correspondência;

§5º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada anualmente só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação;

§6º A Assembleia Geral pode ser realizada de forma virtual (on-line) ou presencial.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre:
- III. A dissolução da **AMUC**;
- IV. As alterações e reformas do Estatuto;
- V. A instituição de regimento interno;
- VI. A aprovação da prestação anual de contas;
- VII. A inclusão ou exclusão de associados;
- VIII. A conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- IX. O Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;
- X. Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da **AMUC**.

Parágrafo único: Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de estatuto será exigido convocação de Assembleia Geral especialmente para esse fim, cujo quórum segue as regras deste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 29. A **AMUC** será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

13 MAIO 2024
FOLHA INICIAL DO DOCUMENTO
Protocolo nº 4812
Foro Regional de Colombo - PR



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Art. 30. Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da **AMUC**, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual e o relatório anual das atividades;
- II. Executar a programação anual de atividade;
- III. Estabelecer as normas para funcionamento;
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- V. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual;
- VII. Deliberar sobre os recursos em procedimento administrativo;
- VIII. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 31. A **AMUC** será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.



Art. 32. Compete ao **Presidente**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e os atos e regimentos a ele vinculados;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III. Em conjunto com o Tesoureiro: abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Tesoureiro;
- IV. Representar a **AMUC** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda e suas

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **AMUC**, assinar contratos e convênios, públicos ou particulares, individualmente;

- V. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da **AMUC**, individualmente;
- VI. Aprovar a celebração de convênios e contratos;
- VII. Praticar atos *ad referendum* da Assembleia Geral sempre que a urgência e o interesse da **AMUC** o exigir.
- VIII. Criar departamentos e comissões especiais;
- IX. Decidir sobre a concessão de títulos honoríficos pela **AMUC**, nomeando os associados beneméritos;

Art. 33. Compete ao **Vice-Presidente**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Colaborar com o Presidente e substituí-lo, nos seus impedimentos ou faltas, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e os atos e regimentos a ele vinculados;
- II. Cumprir as atribuições delegadas pela Assembleia geral e pela Diretoria;
- III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e os atos e regimentos a ele vinculados;
- IV. Representar a **AMUC** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda e suas Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **AMUC**, assinar contratos e convênios, públicos ou particulares, individualmente;

Art. 34. Compete ao **Secretário**, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II. Atender e arquivar as correspondências;
- III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.
- IV. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas;



Art. 35. Compete ao **Tesoureiro**, dentre outras obrigações, as seguintes:

ERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foto Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48222
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

- I. Em conjunto com o Presidente: abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Presidente;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- III. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria de tal sorte que os registros financeiros e contábeis se apresentem em ordem, asseio e clareza;
- IV. Organizar com o Presidente a proposta orçamentária;
- V. Analisar e gerenciar a elaboração dos relatórios, orçamentos, balancetes e prestações de contas da área financeira da AMUC;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.1232
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 36. O Conselho Fiscal da **AMUC** é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por no mínimo 02 (dois) membros;

§ 2º. Os conselheiros fiscais serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

§ 3º. Os conselheiros fiscais possuem mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição;

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar, aprovar com ressalva ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.



CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38. O processo eleitoral, para escolha dos membros titulares da Diretoria e do

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



Conselho Fiscal deverá acontecer a cada 04 (quatro) anos, durante Assembléia Geral Ordinária, sendo convocada exclusivamente para tal fim, nos termos do art. 27 do presente Estatuto.

§ 1º. São eleitores os associados fundadores e efetivos.

§ 2º. Poderão se candidatar e ser votados os associados fundadores e efetivos, contados anteriormente à data marcada para eleição, e respeitado os demais dispositivos deste Estatuto.

Art. 39. A eleição será precedida do registro das chapas, a qual será realizada por meio de edital de convocação, exclusivamente para tal fim, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data designada para a realização da eleição.

Parágrafo Único - As chapas deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, com especificação da posição pretendida.

Art. 40. No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a eleição acontecerá por aclamação.

Art. 41. Havendo mais de uma chapa inscrita, deverão ser confeccionadas cédulas de votação onde conste à denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

Parágrafo Único - A apresentação das chapas nas cédulas de votação deverá respeitar a ordem alfabética.

Art. 42. O Presidente nomeado para Assembleia Geral, como coordenador do processo eleitoral, no dia de realização da eleição convidará livremente entre os presentes, dois delegados ou associados fundadores ou efetivos aptos que não estejam inscritos como candidatos concorrentes ao pleito, para formarem com ele a junta eleitoral.

Art. 43. Deverão ser tomadas as seguintes providências para a preparação do local de votação:

- Designar local adequado e reservado, que permita aos associados eleitores efetuarem seus votos sem serem molestados, influenciados ou terem o sigilo da opção quebrado;
- Ser colocada uma mesa, onde se instalará a junta eleitoral, e onde será posta a urna





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

coletora.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 44. Certificado que os atos preparatórios foram cumpridos, cada associado eleitor dirigir-se-a ao local apropriado para assinalar sua opção de voto, e depositará a cédula na urna coletora.

Art. 45. Sendo verificado já terem votado todos os associados eleitores, de imediato a junta eleitoral procederá à apuração dos votos.

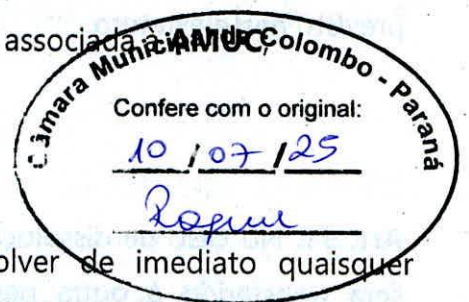
§1º. Aberta a urna e verificado que o número de cédulas corresponde ao número de associados que assinou o livro de presenças, a apuração continuará normalmente.

§2º. Sendo verificada a existência de número de votos diferente do número de associados eleitores, a votação será anulada, as cédulas desprezadas, e de imediato nova votação será realizada seguindo os passos anteriores.

Art. 46. Abertas às cédulas, serão anunciadas uma a uma, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, desprezados os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Único - Em caso de ser verificado empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- Aquele que ainda não ocupou cargo de direção na **AMUC**;
- Aquele cuja empresa que está ligado, há mais tempo seja associada à **AMUC**;
- O mais idoso;
- Sorteio.



Art. 47. A comissão eleitoral terá autonomia para resolver de imediato quaisquer controvérsias no processo eleitoral, sempre observados os princípios pétreos.

Art. 48. A posse dos eleitos acontecerá no mesmo dia da realização da eleição.

Parágrafo Único - Ficam obrigados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, cujos mandatos estejam terminando, em até 30 (trinta) dias após o ato de transmissão de cargos, passarem, mediante termo, aos respectivos sucessores, os livros, relatórios, recursos ou quaisquer outros valores e documentos que estavam sobre sua guarda ou responsabilidade, atinentes aos cargos ocupados.

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



ARQUIVO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Câmara Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48122
Página Integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - P.R.

13 MAIO 2024

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 49. O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis e outros bens que venham ser adquiridos na forma da lei.

Art. 50. As rendas e receitas da **AMUC** serão provenientes de:

- I. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- II. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- III. Recebimento de legado, doações, subvenções, auxílios, Termo de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação, convênio ou outros instrumentos jurídicos de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mista, nacionais e internacionais;
- IV. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes da comercialização do material reciclado e/ou recuperado.
- V. Operações financeiras de forma geral;

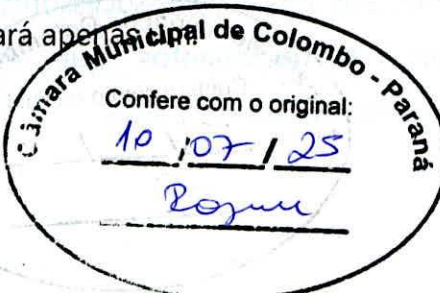
Parágrafo único – Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previsto neste estatuto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 51. No caso de dissolução da **AMUC**, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, sendo vedado a distribuição entre associados.

Parágrafo Único. A dissolução ocorrerá quando:

- I. Não houver mais interesse dos associados em manter a **AMUC**;
- II. Quando, pelo pedido de desfiliação dos associados, se verificar não existirem mais membros associados, ou que restará apenas um associado.



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Art. 52. Para que ocorra a dissolução da **AMUC**, será obrigatória a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esta finalidade, que poderá ser realizada tanto de forma virtual quanto presencial.

PROVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48.122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária, de que trata o artigo anterior, deverá funcionar em primeira chamada com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados com direito a voto e, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, desde que todos os membros da diretoria estejam presentes.

Art. 54. A dissolução somente será aprovada se houver unanimidade de votos dos associados com direito a voto presentes na Assembleia.

Art. 55. Na Assembleia de que trata o art. 52, o Presidente deverá apresentar uma lista com, no mínimo, dois nomes de entidades que atendam aos requisitos do art. 51, para destinação do patrimônio líquido remanescentes da **AMUC**.

Art. 56. A Assembleia, após aprovar a dissolução, decidirá, por maioria simples de votos, para qual das entidades listadas (conforme art. 55) o patrimônio líquido remanescente será destinado.

Parágrafo Único. A Assembleia poderá distribuir o patrimônio entre duas ou mais das entidades listadas nos termos do art. 55.

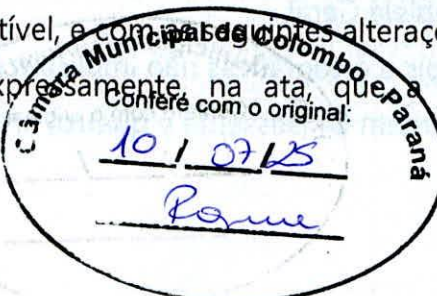
Art. 57. Na Assembleia de Dissolução, deverá ser aprovado, por maioria simples, no nome do responsável pela documentação, que poderá ou não ser o Presidente.

Art. 58. Na ata deverá constar expressamente que a **AMUC** foi declarada extinta.

Art. 59. Caso exista patrimônio passivo, a **AMUC** deverá entrar em liquidação, conforme art. 51, §2º, do Código Civil.

Parágrafo Único. Se for o caso de liquidação, o procedimento será o mesmo previsto para a dissolução, no que for compatível, e com as seguintes alterações:

I. Deverá ser declarado expressamente, na ata, que a **AMUC** está entrando em liquidação;



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



II. No lugar de se nomear o responsável pela documentação, deverá ser nomeado um liquidante, que deverá atender ao procedimento previsto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil;

III. Deverá constar na ata, expressamente, que a denominação passará a conter a expressão "EM LIQUIDAÇÃO", conforme art. 1.103, parágrafo único do Código Civil.

Art. 60. Após o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da liquidação, será realizada nova Assembleia Extraordinária para o Encerramento da Liquidação, nos mesmos moldes do previsto nos artigos 52 e 53, com as seguintes exceções:

I. Em segunda chamada, poderá funcionar com qualquer número de presentes, não sendo obrigatória a presença de todos os membros da diretoria;

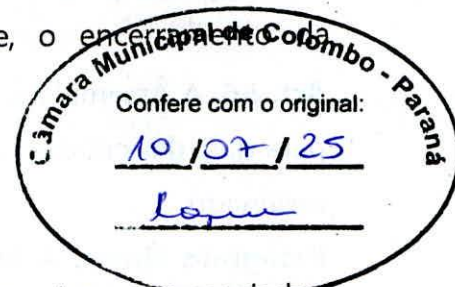
II. A presença do liquidante será obrigatória;

Art. 61. Na Assembleia Extraordinária de Encerramento da Liquidação, o liquidante prestará suas contas finais, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos presentes e, caso sejam aprovadas, deverá constar na ata, expressamente, o encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 48122
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 13 MAIO 2024



Art. 62. A AMUC fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 63. A AMUC não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza, nos termos do presente Estatuto.

Art. 64. As dúvidas ou omissões decorrentes do presente Estatuto e/ou das Ordens Normativas e Ordens Deliberativas, serão sanadas pela Diretoria, passando a ter vigência após ratificação pela Assembleia Geral.

I. As correções gramaticais e ortográficas não implicam em alteração estatutária.

II. O presente Estatuto contém 64 (sessenta e quatro) artigos.

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513




ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Colombo, 29 de fevereiro de 2024.


Rosani Selles dos Santos

Presidente


Aguinaldo Vieira Junior
Advogado: OAB/PR 104.513

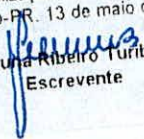
Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

Registro de Titulos e Documentos e Civil de Pessoa Juridica Foro
Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSFTD1veUrnC5bPHGhtE5F304q

Consulte <http://selo.funarpen.com.br>

NATUREZA: ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0048122 REGISTRO Nº 0001987
AVERBAÇÃO: 01 LIVRO: A-102 PDF nº: 466 Emolumentos: R\$27.70 (VRC
100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$2,17, FUNDEP: R\$2,17, Selo:
R\$5,75. Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$15,77 Total: R\$ 75,69
Colombo-PR, 13 de maio de 2024




Bruna Ribeiro Turibio
Escrevente



**SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO**
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC
CNPJ: 56.047.311/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:01 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **A9F0.F2A5.A085.D249**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Associação de Apoio às Mulheres com
Câncer em Colombo (AMUC)**

ATIVIDADES DESENVOLVIDA NA AMUC –



COLOMBO JUNHO 2025





APRESENTAÇÃO:

A **Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo (AMUC)** foi fundada oficialmente em **13 de maio de 2024**, sob o CNPJ **56.047.311/0001-60**, com a missão de oferecer **acolhimento, orientação e suporte a mulheres diagnosticadas com câncer**, promovendo dignidade, cuidado e empoderamento ao longo do tratamento oncológico.

Sediada na **Rua Manoel Carvalho, 124 – Bairro Roça Grande**, a AMUC atua de forma **voluntária, comunitária e colaborativa**, desenvolvendo campanhas de prevenção, eventos solidários, encaminhamentos sociais e doações de materiais específicos.

Apesar da formalização recente, as atividades da AMUC tiveram início ainda em **outubro de 2023**, impulsionadas por um grupo de mulheres solidárias e comprometidas em transformar a realidade de outras mulheres em tratamento do câncer.

MISSÃO:

Promover apoio integral às mulheres em tratamento de câncer, oferecendo acolhimento, assistência social, atividades de bem-estar e conscientização, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da rede de apoio.

VISÃO:

Ser referência em acolhimento e suporte às mulheres com câncer em Colombo e região, expandindo serviços e parcerias para impactar positivamente um número cada vez maior de pessoas.

VALORES:

- Solidariedade
- Respeito
- Humanização
- Inclusão
- Empatia
- Transparência





ATIVIDADES REALIZADAS EM 2023

Início das Atividades Informais – Outubro de 2023

Mesmo sem formalização jurídica, a AMUC iniciou ações fundamentais para apoiar mulheres em tratamento oncológico e continuação do projeto:

- Acolhimentos individuais com escuta ativa e apoio emocional;
- Doações pontuais de itens de higiene pessoal, conforto e autocuidado;
- Encontros mensais das Voluntárias para produção dos corações



Captação de Recursos e Estruturação

Para garantir a continuidade das ações:

- Realização de **bazares solidários** com venda de roupas e objetos doados;
- Participação em **Feiras da Economia Solidária**, possibilitando:
 - Capacitação em empreendedorismo social;
 - Visibilidade institucional;
 - Geração de renda revertida para as atividades;





- Reforma do espaço físico da futura sede, proporcionando acolhimento digno.
- Essas iniciativas permitiram a legalização da AMUC no ano seguinte.



ATIVIDADES REALIZADAS EM 2024

Caminhada “Mulheres em Foco” – 8 de março

Evento realizado em parceria com a Prefeitura de Colombo, promovendo:

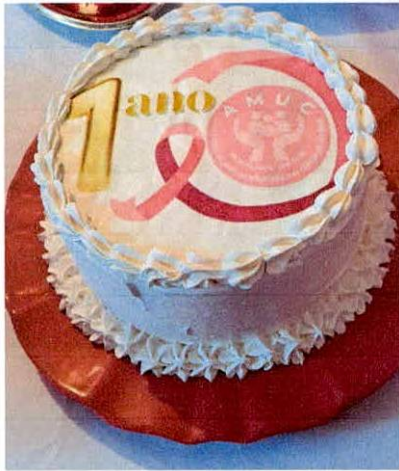
- Conscientização sobre o câncer;
- Empoderamento feminino;
- Arrecadação de kits de higiene;
- Participação em campanhas de rua.



Inauguração da Sede – 13 de maio

A sede da AMUC foi inaugurada como marco da consolidação institucional. Passou a sediar:

- Acolhimentos e encaminhamentos;
- Rodas de conversa e encontros com assistidas;
- Atividades fixas com voluntárias.



Ações na praça.



Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original:
10/07/25
Popue

Encontro das Voluntárias – A partir de Junho Oficial

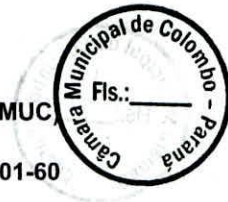
Encontros mensais conforme o calendário com foco em:

- Convivência e fortalecimento de vínculos;
- Confecção de **almofadas do coração** e **porta-drenos**;
- Expansão de serviços: visitas, atendimento em Libras, tatuagem paramédica.



Visita domiciliar!





Ampliação das Ações Comunitárias

Durante o ano, surgiram novas frentes:

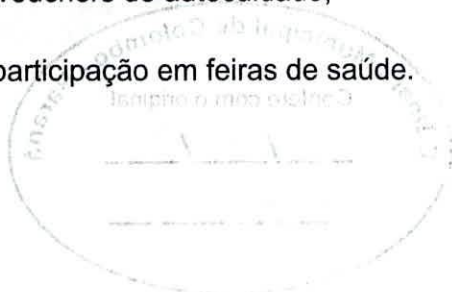
- **ExpoAMUC** (exposição dos serviços);
- **Campanha do Agasalho;**
- Participação em empresas, **festivals e feiras comunitárias.**



Outubro Rosa – Outubro de 2024

Com apoio das Secretarias Municipais, a AMUC realizou:

- Caminhadas temáticas;
- Palestras, rodas de conversa e cafés especiais;
- Sorteios de brindes e vouchers de autocuidado;
- Visitas a empresas e participação em feiras de saúde.





1º Fórum Municipal “Todos Contra o Câncer” – 3 de outubro

Evento pioneiro em Colombo, com foco na prevenção e debate público sobre o câncer. A programação incluiu:

- Workshops e palestras técnicas;
- Debates com profissionais da saúde;
- Lançamento de camisetas da campanha.





A Prefeitura Municipal de Colombo por meio da Escola de Gestão Pública em parceria com a AMUC Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo e com a colaboração das Secretarias de Assistência Social e Saúde promove:

1º FÓRUM MUNICIPAL DE COLOMBO

TODOS CONTRA O CÂNCER!

08:00
12:00
03/10/2024
@amuc.colombo



DR. JORGE R. TIME
TROMBOSE E CÂNCER NA MULHER



RENATA P. RODRIGUES
A VIDA ANTES, DURANTE E DEPOIS DE UM CÂNCER DE MAMA



FISIO. PRISCILA REGADAS
A importância da fisioterapia no pós cirurgico.



Audatório da Regional Maracanã Rua: Roberto Lambach Falavinha, 150 Fátima - Colombo/PR

ATIVIDADES REALIZADAS EM 2025

Doações ao Hospital Angelina Caron – 26 de fevereiro

Com a participação de voluntárias, foram doados:

- 135 almofadas do coração;
- 78 porta-drenos;
- 146 kits de higiene pessoal.





2ª Caminhada “Mulheres em Foco” – 8 de março 2025

A caminhada foi novamente realizada em parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, com grande participação da comunidade, mantendo o foco em autocuidado e arrecadação de kits de higiene. Participaram desta ação 497 pessoas.





Programação Especial do Mês da Mulher – Março

Foram 526 pessoas atendida nesta ação





Feira da Mulher – Supermercado Paulo Cezar – Maio

- **428 atendimentos:** aferição de pressão, teste de visão, testes de glicemia, massagem, rodas de conversa com profissionais da saúde, entre outros;
- Parcerias com diversas secretarias municipais;
- **Distribuição de mudas** (suculentas e rosas), doadas pela empresa Almeida Flores e Secretaria de Meio Ambiente.
- Incentivo ao empreendedorismo feminino;
- exposição de produtos e serviços de mulheres empreendedoras.





Março Lilás – Dia de Prevenção – 8 de março

- Ações em 25 Unidades de Saúde de Colombo;
- Realização de exames preventivos e orientações sobre autocuidado.



Cursos e Palestras

- Temas: empoderamento, inclusão digital e sustentabilidade;
- **311 mulheres atendidas.**





Missão Brilhar – Tema “Mulheres Reais”

- Participação das voluntárias em desfile;
- Exposição dos serviços da AMUC;
- Venda de pastéis e participação de feirantes, com doação de 10% da renda para a instituição;
- **442 atendimentos e visitantes** durante o evento.





Continuidade para o Outubro Rosa – 2025

- Reedição das campanhas de prevenção com novas parcerias;
- **2ª edição do Fórum “Todos Contra o Câncer”** confirmada para **3 de outubro**, no Instituto Federal do Paraná – Câmpus Colombo;
- **1ª Corrida “Todos Contra o Câncer”**, com foco em mobilização comunitária e incentivo à prática esportiva.
- Festival dos Salões de beleza, arrecadações de cabelos;

Serviços Oferecidos pela AMUC

A AMUC atualmente oferece **12 serviços fixos** para as assistidas:

1. Presente do Coração (almofadas pós-cirúrgicas)
2. Porta-dreno artesanal
3. Encontro mensal das Voluntárias
4. Tatuagem Paramédica
5. Atendimento em Libras
6. Visitas domiciliares e hospitalares
7. Bazares solidários
8. Projeto “Tampinhas que Acolhem”
9. “Amor em Mechas” – doação de cabelos
10. AMUC Assessoria Jurídica
11. ExpoAMUC – Mostra de serviços e atividades
12. Farmácia Solidária





Etiqueta da almofada do Coração

DIA: 15/06 09:00

CAFÉ COM VOLUNTARIAS AMUC
Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo.

ESPERAMOS VOCÊ COM UM CAFÉ ESPECIAL!

Rua: Manoel Carvalho, 124
Rocha Grande Colombo - PR

Mais informações 41-99728503
@amuc.colombo

2º ENCONTRO das Voluntárias

"O voluntariado é a arte de transformar vidas - inclusive a sua."

28/03 14H

@amuc.colombo
Rua: Manoel Carvalho, 21 Rocha Grande

Campanha do agasalho 2025
SAIBA O QUE DOAR

Agasalhos, calçados, cachecóis, luvas, mantas, toucas e cobertor.

As doações devem estar em perfeita condições de uso!

Doações: De 05/06 à 31/08

LOCAL PARA A DOAÇÃO: COM HORA MARCADA
RUA MANOEL CARVALHO, 21 ROCHA GRANDE - COLOMBO

PARA MAIS INFORMAÇÕES
(41) 99728503
ROSANE TELLES

A AMUC - Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo

1ª FEIRA DA MULHER Mulheres em Foco

15/03/25 (Das 09h às 12h)

Serviços Gratuitos

- Orientação sobre o câncer
- Orientação e teste de risco
- Orientação sobre saúde bucal
- Orientação e aferição da pressão e glicemia
- Orientações: Cuidados Unica
- Cuid. Cefalodis e benefícios
- Fisioterapia
- Massoterapia
- Cuidado em
- Suporte técnico
- Cuidado e atenção de suporte
- Apoio: Farmácia Plástica
- Equipes Sufixão

Apoio:

VIAFREN, AILDS, COLOMBO, BRUNO DIAS

PROJETO AMUC
Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo

PRESENTE DO CORAÇÃO
AMUC

@amuc.colombo
Proibida a venda!

Farmácia solidária
FAZER O BEM, FAZ BEM!

Para participar:

- *Ser paciente AMUC;
- *Ficha de cadastro da beneficiária;
- *Termo de Compromisso;

A Farmácia Solidária tem por objetivo, disponibilizar gratuitamente medicamentos às pacientes oncológicas mediante a receita médica.

Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo.

DOE SEU CABELO AQUI!
Salão Parceiro

em AMOR MECHAS

DE 15 A 20 CM DE CABELO

Mais Informações: 41-99728-8503

PARQUE COLOMBO

expo COLOMBO 2024

AMUC

Presença CONFIRMADA

27 E 28 de Abril

Pavilhão Parque da Uva, Colombo PR

ENCONTRO DAS VOLUNTÁRIAS E DIVERSAS



Câmara Municipal de Colombo - Paraná

Confere com o original:

10/07/25

Loque



Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original:
10 / 07 / 25
Roquel



Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo (AMUC)

CNPJ 56.047.311/0001-60



**VEM SER
NOSSO
PARCEIRO!
AMUC**

**ESTA LUTA
É DE TODOS!**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO.



@AMUC.COLCOMBO
DESDE 10/2023



Câmara Municipal de Colombo - Paraná

Confere com o original:
10/07/25
Roque



Bazar Beneficente
AMUC

- tem novidades
- tem promoção
- tem qualidade

Expo
AMUC

Tudo em um só lugar!

DIAS 14 E 15/09
09:00 ÀS 17:00
Rua Manoel Carvalho, 124
Roca Grande - Colombo



DEPOSITE aqui!
nas Tampinhas



Projeto Tampinhas que Acolhem, visa estimular o descarte sustentável, a preservação do meio ambiente e traz recursos para a AMUC Associação de Apoio às Mulheres com Câncer em Colombo.



@amuc.colombo

@tampinhasqueacolhem



Câmara Municipal de Colombo - Paraná

Confere com o original:

10/07/25

Raque



Considerações Finais

As atividades desenvolvidas entre 2023 e 2025 evidenciam o poder da **organização comunitária, do voluntariado e da solidariedade** como agentes de transformação na vida de mulheres que enfrentam o câncer.

A AMUC reafirma seu compromisso com a **promoção da saúde, o acolhimento emocional e o fortalecimento da autoestima feminina**, mantendo viva uma rede de cuidado que transforma vidas e promove esperança.

COLOMBO JUNHO 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabete Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.987 (um mil e novecentos e oitenta e sete), no Livro A-102, PDF nº 751, averbação nº. 03, protocolo nº 50.319 (cinquenta mil e trezentos e dezenove), a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CANCER EM COLOMBO - AMUC.

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN: R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Isento. Total: R\$ 15,95.



O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 08 de abril de 2025.

Danielle Cristiane da Silva
Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC** é uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na Rua Manoel Carvalho, n.º 124, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, CEP: 83.402-130, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território Nacional, regendo-se por este estatuto e pela legislação aplicável em vigor.

Art.2º. A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC** tem como objetivos principais: a) o combate ao Câncer; b) transformar vidas, resgatando o amor, o afeto e a união; c) estimular o amor próprio, pela família e pelos outros; d) reduzir as taxas de feminicídio; e) combater a exploração infantil; f) difundir conhecimentos gerais sobre o câncer, local e regionalmente, promovendo campanhas e eventos de prevenção; g) Promover rodas de conversa, workshops, oficinas, fóruns e conferências atinentes ao tema.

Art. 3º. A **AMUC** tem por finalidade:

- I. A promoção de atividades de relevância pública e social;
- II. Representar os membros da **AMUC** em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- III. Apoiar atividades que, por suas características específicas, contribuam fundamentalmente para a concretização dos objetivos da associação;
- IV. Oferecer, por meio de sua assistência, proteção social básica e especial, quando possível, a fim de reduzir desigualdades sociais, melhorar o acesso à saúde, minimizar os efeitos da pobreza, da extrema pobreza e da fome e possibilitar a segurança alimentar e nutricional e a reabilitação;
- V. Amparar e defender os legítimos direitos e interesses dos associados representadas e representantes, especialmente todas que se filiarem, colaborando com os poderes públicos, defendendo seus associados quando os mesmos solicitarem;
- VI. Desenvolver campanhas educativas, de conscientização e/ou de rastreamento para a





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

- XXI. Colaborar com os poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas existentes relativos a sua área de atuação e em sua respectiva localidade, pleiteando soluções;
- XXII. Trabalhar a geração de renda, promovendo cursos de capacitação profissional, orientações técnicas e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, entre outras;
- XXIII. Desenvolver ações voltadas para preservação do meio ambiente;
- XXIV. Promover ações preventivas voltadas área da saúde;
- XXV. Promover programas relacionadas aos direitos humanos;
- XXVI. Administrar rádio comunitária dentro de sua área de atuação;
- XXVII. Cobrar, fiscalizar, facilitar, desenvolver e promover políticas públicas de interesse específico;
- XXVIII. Propor ações civis públicas de inconstitucionalidade, e mandados de segurança para defender os interesses maiores dos associados, do segmento, da sociedade e do país;

Art. 4º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades a **AMUC** organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente, podendo celebrar termos de colaboração e fomento, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado, nacional ou internacional.

§1º. A **AMUC** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos;

§2º. A **AMUC** poderá alienar ou dispor de produtos e serviços, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais;

§3º. A **AMUC** realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



Art. 5º. A **AMUC** é constituída por número ilimitado de associados, podendo se associar pessoas físicas e jurídicas, desde que aprovado pelos demais membros, nos termos deste

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



estatuto, assinando a ficha de cadastro, sejam residentes e domiciliados no Brasil, ou que possuam cadastro regularizado no Brasil com capacidade civil plena e desejem contribuir para a concretização dos objetivos da Entidade.

Art. 6º. A **AMUC** terá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos;
- III. Beneméritos;

§ 1º. São fundadores, os associados que se fizeram representar na assembleia geral de fundação da **AMUC**, considerados os que constam da lista de presença e ata de fundação.

§ 2º. São efetivos aqueles que, propostos e aceitos pela Diretoria, praticarem atos compatíveis com os objetivos da **AMUC**;

§ 3º. São beneméritos, as associadas pessoas físicas ou jurídicas que forem assim reconhecidos, apenas para esse fim, não tendo direito a voto.

Art. 7º. Para associarem-se, os interessados que não participaram da Assembleia Geral de Fundação deverão apresentar pedido de filiação ao Presidente que o submeterá à reunião dos associados, cuja aprovação se dará por maioria simples de votos.

Parágrafo único - A formalização do ingresso dos associados na **AMUC** implicará na adesão aos termos desse Estatuto, o qual o associado terá o direito e o dever de conhecê-lo integralmente.

Art. 8º – São obrigações dos associados:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela **AMUC**;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da **AMUC**;
- VI. Indicar novos associados;
- VII. Propagar o espírito de solidariedade entre toda a categoria e agir de acordo com os critérios cooperativistas, sempre priorizando o coletivo e não o individual;
- VIII. Entregar ao Diretor Institucional, ou quem lhe faça às vezes, cópia de documentos pessoais e comprovante de endereço, entregues pelo associado, no ato de sua admissão.



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50319
Folha integrante do documento
Registro nº 2025
Colombo - 08 ABR. 2025

Aguinaldo Teira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Art. 9º – São direitos dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos dos órgãos da **AMUC** nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela **AMUC**;
- IV. Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria;
- V. Requerer Assembleias Extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- VI. Pedir a sua demissão como associado, que não poderá ser negada, a qual será unicamente realizada a seu pedido e será requerida a Diretoria que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 10 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que os seus atos regulares, ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

Art. 11 – Os associados responderão diretamente pelos danos que, com dolo, causarem ao patrimônio material ou imaterial da **AMUC**.

§ 1º. Será desligado da **AMUC** o associado que em algum momento gerar conflitos.

§ 2º. Estão terminantemente proibidos o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias entorpecentes nas dependências da **AMUC**.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 12 – Os associados que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 13 - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50319
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - Pá, 08 ABR. 2025



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



normas estatutárias e regulamentos;

§ 1º- Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão ou exclusão, dependendo da gravidade da situação, a critério da diretoria.

§ 2º- A advertência se dará uma única vez, por meio de termo por escrito, assinado pelo presidente e pelo associado advertido.

§ 3º- Se o associado se recusar a assinar a advertência, o presidente pegará, em seu lugar, a assinatura de duas testemunhas.

Art. 14 - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. O associado que incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido uma vez conforme artigo 13;
- II. For condenado em sentença de processo criminal ou cível transitado em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena.

Art. 15 - Poderá ser excluído do quadro social o associado que:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a **AMUC** ou descumprir o contido no estatuto;
- II. Sem motivo justificado faltar mais de três assembleias gerais;
- III. Permitir o trabalho de crianças e adolescentes em desacordo com a legislação ou com as regras da **AMUC**;
- IV. Não manter o respeito e dignidade com os Associados;
- V. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão;
- VI. Faltar, sem motivo justificado à Diretoria, por 07 (sete) dias úteis consecutivos;
- VII. Houver levado a **AMUC** à prática de ações judiciais, quando baseado em má fé, sendo vedado seu retorno ao quadro de cooperados.

§ 1º Diante da necessidade de afastamento provisório, o associado deverá informar a diretoria o motivo e o prazo previsto de afastamento, por escrito, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º- É vedado o retorno associado excluído do quadro social pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após a data do termo de exclusão do mesmo.

§ 3º - Retornando o associado para os quadros da **AMUC** após a sua expulsão, sendo reincidente em seus atos e sofrendo novo procedimento administrativo, o período mínimo



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

previsto no parágrafo anterior passará de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

SEÇÃO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16 – Incorrendo os associados em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 15 desde estatuto, bem como, as hipóteses que existirem no Regimento Geral e Regulamentos, bem como aquelas adversas e não previstas nestes instrumentos, mas apuradas em Assembleia Geral, deverá responder por procedimento administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17 – Apurada a infração, deverá o presidente, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaurar o procedimento administrativo.

§ 1º - Deverá constar na peça processual acusatória a qualificação do acusado (nome completo, número da inscrição da **AMUC** se houver, número do CPF e RG e endereço completo), o motivo de sua exclusão e o prazo para a sua defesa.

§ 2º - Junto a peça processual acusatória, poderá constar documentos que sirvam como prova para fundamentar as alegações ali formuladas.

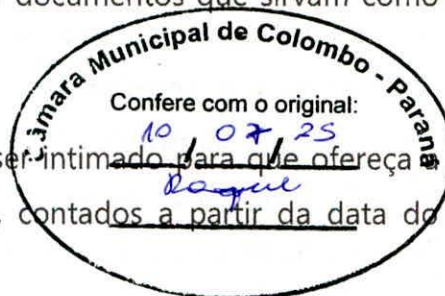
Art. 18 – Instaurado o procedimento, o acusado deverá ser intimado para que ofereça sua defesa, por escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

§ 1º - A intimação deverá ser acompanhada dos documentos que instauraram o procedimento administrativo.

§ 2º - A peça processual da defesa deverá ser protocolada junto a sede da **AMUC**, em duas vias, a qual deverá ser anexada ao procedimento administrativo e a outra servirá de comprovante de protocolo por parte do acusado; ambas as vias devem conter o nome completo, assinatura e data de recebimento pelo funcionário ou membro da diretoria da **AMUC** que recebeu o documento.

§ 3º - Ao final da defesa escrita, deve constar a assinatura do acusado.

§ 4º - Nas hipóteses em que o acusado for analfabeto, este, no prazo da sua defesa, deverá se dirigir até a sede da **AMUC** e requerer uma reunião extraordinária com a



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



diretoria, onde realizará verbalmente a defesa das acusações, a qual será anotada em ata e depois assinada por todos os presentes; feito isso, exaurida a defesa.

§ 5º - A peça da defesa poderá ser acompanhada de documentos que refutem as alegações de acusação.

Art. 19- Deixando o acusado de apresentar a sua defesa nos termos do art. 18 deste estatuto, será declarado revel.

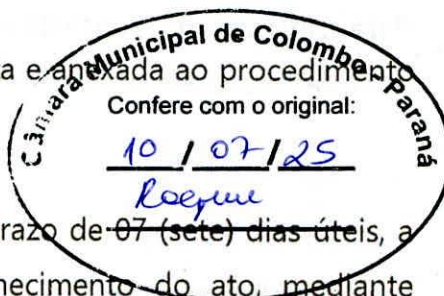
Art. 20 – Apresentada a defesa, se necessário, o presidente da **AMUC** deverá em 02 (dois) dias úteis, designar audiência de instrução para produção de prova testemunhal.

§ 1º - As partes possuem o direito de apresentarem até 2 testemunhas, a quais serão ouvidas pelos membros da diretoria.

§ 2º - Não é necessário o arrolamento de testemunhas na peça processual acusatória e defesa, visto que devem comparecer espontaneamente na audiência de instrução.

Art. 21 – Finalizada a fase de instrução, caberá a diretoria da **AMUC**, reunida por maioria simples, no prazo de 03 (três) dias úteis, deliberar sobre o procedimento administrativo, emitindo a sua decisão sobre o caso.

Parágrafo único - A decisão da diretoria deve regida em ata e anexada ao procedimento administrativo.



Art. 22- Em caso de condenação do acusado, este tem o prazo de ~~07~~ (sete) dias úteis, a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da **AMUC**, para apresentar recurso contra a decisão que deliberou pela sua expulsão, a qual será remetida para apreciação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - A peça recursal deverá ser endereçada ao presidente da **AMUC**, para que este primeiramente confira se a defesa é tempestiva e, posteriormente agendará Assembleia Geral Extraordinária para apreciação do recurso.

§ 2º - Na apreciação do recurso do acusado, poderá a Assembleia Geral Extraordinária, deliberar no sentido de reformar a decisão da diretoria beneficiando o acusado ou então majorando a condenação do mesmo, visto o seu efeito devolutivo.

§ 3º - A decisão da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser formada pelo quórum de



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

2/3 do número de associados presentes.

Art. 23 – Sendo o acusado pessoa analfabeta, no prazo do seu recurso, deverá se dirigir até a sede da Associação e requerer uma reunião extraordinária com a diretoria, onde realizará verbalmente as alegações e teses do seu recurso, a qual será anotada em ata e depois assinada por todos os presentes.

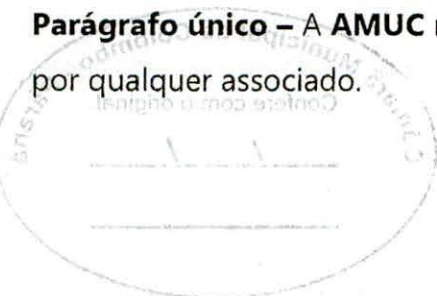
Art. 24 – Proferida a decisão final e está transitando em julgado, deverá ser anexada ao processo, bem como fixada em local público dentro da **AMUC**, com o seu imediato cumprimento.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 25 - A estrutura orgânica da **AMUC** é composta de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A **AMUC** não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado.



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 26. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, da qual poderão participar e votar os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 27. A Assembleia Geral será Ordinária, Extraordinária ou Solene.

§1º. – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, e a Extraordinária sempre que necessário;

§2º. – A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por edital afixado na sede da **AMUC**, pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou pela maioria do Conselho Fiscal, e ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo ser convocada por escrito e no mínimo com 07 (sete) dias de antecedência, salvo as exceções previstas neste estatuto, permitindo a redução

SERVICO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Protocolo nº 50319
Folha integrante do documento
Digitalizado 1º SUPRA.
Colombo - PR, 08 ABR 2025

Agência do Vitoriano Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



deste prazo.

§3º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§4º - As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, salvo as exceções previstas neste estatuto, sendo permitido o voto por procuração, mas não por correspondência;

§5º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada anualmente só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação;

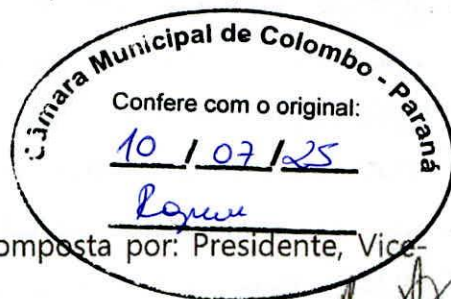
§6º A Assembleia Geral pode ser realizada de forma virtual (on-line) ou presencial.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre:
- III. A dissolução da **AMUC**;
- IV. As alterações e reformas do Estatuto;
- V. A instituição de regimento interno;
- VI. A aprovação da prestação anual de contas;
- VII. A inclusão ou exclusão de associados;
- VIII. A conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
- IX. O Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;
- X. Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da **AMUC**.

Parágrafo único: Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de estatuto será exigido convocação de Assembleia Geral especialmente para esse fim, cujo quórum segue as regras deste estatuto.

SEÇÃO II DA DIRETORIA



Art. 29. A **AMUC** será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Art. 30. Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da **AMUC**, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual e o relatório anual das atividades;
- II. Executar a programação anual de atividade;
- III. Estabelecer as normas para funcionamento;
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- V. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual;
- VII. Deliberar sobre os recursos em procedimento administrativo;
- VIII. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.



Art. 31. A **AMUC** será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 50 (cinquenta) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 32. Compete ao **Presidente**, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e os atos e regimentos a ele vinculados;
- II. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III. Em conjunto com o Tesoureiro: abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Tesoureiro;
- IV. Representar a **AMUC** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado, da Fazenda e suas

Serviço de Registro - VEDOVATO
Furo Regional de Colombo - P3
Protocolo nº 30319
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - P3, 08 ABR. 2025

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **AMUC**, assinar contratos e convênios, públicos ou particulares, individualmente;

V. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da **AMUC**, individualmente;

VI. Aprovar a celebração de convênios e contratos;

VII. Praticar atos *ad referendum* da Assembleia Geral sempre que a urgência e o interesse da **AMUC** o exigir.

VIII. Criar departamentos e comissões especiais;

IX. Decidir sobre a concessão de títulos honoríficos pela **AMUC**, nomeando os associados beneméritos;

Art. 33. Compete ao **Vice-Presidente**, entre outras, as seguintes atribuições:

I. Colaborar com o Presidente e substituí-lo, nos seus impedimentos ou faltas, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e os atos e regimentos a ele vinculados;

II. Cumprir as atribuições delegadas pela Assembleia geral e pela Diretoria;

III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto, e os atos e regimentos a ele vinculados;

IV. Representar a **AMUC** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos (Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda e suas Delegacias Regionais), instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da **AMUC**, assinar contratos e convênios, públicos ou particulares, individualmente;

Art. 34. Compete ao **Secretário**, dentre outras obrigações, as seguintes:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;

II. Atender e arquivar as correspondências;

III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação.

IV. Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas;

Art. 35. Compete ao **Tesoureiro**, dentre outras obrigações, as seguintes:

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Fórum Regional de Colombo - PA
Protocolo nº 50319
Folha integrante do documento
Digitalizado em 08 ABR 2025



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.013



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

- I. Em conjunto com o Presidente: abrir e encerrar contas, realizar consultas a saldos e extratos, emitir, sustar, contraordenar, cancelar, baixar e requisitar talonários de cheques, autorizar cobrança, efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques de conta corrente e poupança, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, bem como emitir outros títulos de crédito e proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis, conjuntamente com o Presidente;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- III. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria de tal sorte que os registros financeiros e contábeis se apresentem em ordem, asseio e clareza;
- IV. . Organizar com o Presidente a proposta-orçamentária;
- V. Analisar e gerenciar a elaboração dos relatórios, orçamentos, balancetes e prestações de contas da área financeira da AMUC;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal da **AMUC** é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º. É constituído por no mínimo 02 (dois) membros;

§ 2º. Os conselheiros fiscais serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

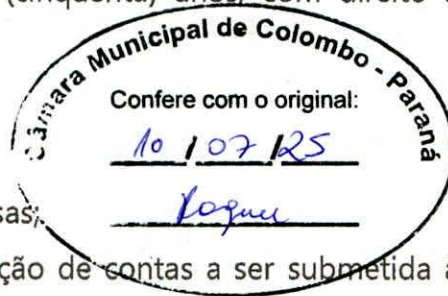
§ 3º. Os conselheiros fiscais possuem mandato de 50 (cinquenta) anos, com direito à reeleição;

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar, aprovar com ressalva ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50319
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPNA,
Colombo - PR, 08 ABR. 2025



Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



Art. 38. O processo eleitoral, para escolha dos membros titulares da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá acontecer a cada 04 (quatro) anos, durante Assembléia Geral Ordinária, sendo convocada exclusivamente para tal fim, nos termos do art. 27 do presente Estatuto.

§ 1º. São eleitores os associados fundadores e efetivos.

§ 2º. Poderão se candidatar e ser votados os associados fundadores e efetivos, contados anteriormente à data marcada para eleição, e respeitado os demais dispositivos deste Estatuto.

Art. 39. A eleição será precedida do registro das chapas, a qual será realizada por meio de edital de convocação, exclusivamente para tal fim, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data designada para a realização da eleição.

Parágrafo Único - As chapas deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, com especificação da posição pretendida.

Art. 40. No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a eleição acontecerá por aclamação.

Art. 41. Havendo mais de uma chapa inscrita, deverão ser confeccionadas cédulas de votação onde conste à denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

Parágrafo Único - A apresentação das chapas nas cédulas de votação deverá respeitar a ordem alfabética.



Art. 42. O Presidente nomeado para Assembleia Geral, como coordenador do processo eleitoral, no dia de realização da eleição convidará livremente entre os presentes, dois delegados ou associados fundadores ou efetivos aptos que não estejam inscritos como candidatos concorrentes ao pleito, para formarem com ele a junta eleitoral.

Art. 43. Deverão ser tomadas as seguintes providências para a preparação do local de votação:

a) Designar local adequado e reservado, que permita aos associados eleitores efetuarem seus votos sem serem molestados, influenciados ou terem o sigilo da opção quebrado;



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

b) Ser colocada uma mesa, onde se instalará a junta eleitoral, e onde será posta a urna coletora.

Art. 44. Certificado que os atos preparatórios foram cumpridos, cada associado eleitor dirigir-se-a ao local apropriado para assinalar sua opção de voto, e depositará a cédula na urna coletora.

Art. 45. Sendo verificado já terem votado todos os associados eleitores, de imediato a junta eleitoral procederá à apuração dos votos.

§1º. Aberta a urna e verificado que o número de cédulas corresponde ao número de associados que assinou o livro de presenças, a apuração continuará normalmente.

§2º. Sendo verificada a existência de número de votos diferente do número de associados eleitores, a votação será anulada, as cédulas desprezadas, e de imediato nova votação será realizada seguindo os passos anteriores.

Art. 46. Abertas às cédulas, serão anunciadas uma a uma, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, desprezados os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Único - Em caso de ser verificado empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- a) Aquele que ainda não ocupou cargo de direção na **AMUC**;
- b) Aquele cuja empresa que está ligado, há mais tempo seja associada à **AMUC**;
- c) O mais idoso;
- d) Sorteio.

Art. 47. A comissão eleitoral terá autonomia para resolver de imediato quaisquer controvérsias no processo eleitoral, sempre observados os princípios petreos.

Art. 48. A posse dos eleitos acontecerá no mesmo dia da realização da eleição.

Parágrafo Único - Ficam obrigados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, cujos mandatos estejam terminando, em até 30 (trinta) dias após o ato de transmissão de cargos, passarem, mediante termo, aos respectivos sucessores, os livros, relatórios, recursos ou quaisquer outros valores e documentos que estavam sobre sua guarda ou



responsabilidade, atinentes aos cargos ocupados.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 49. O patrimônio é constituído de bens móveis e imóveis e outros bens que venham ser adquiridos na forma da lei.

Art. 50. As rendas e receitas da **AMUC** serão provenientes de:

- I. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- II. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- III. Recebimento de legado, doações, subvenções, auxílios, Termo de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação, convênio ou outros instrumentos jurídicos de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mista, nacionais e internacionais;
- IV. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes da comercialização do material reciclado e/ou recuperado.
- V. Operações financeiras de forma geral;

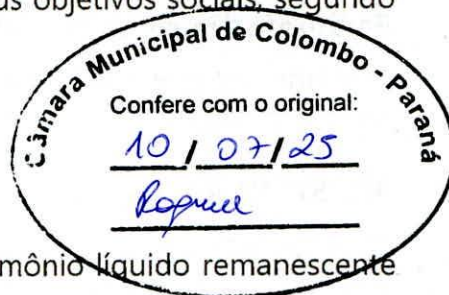
Parágrafo único – Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previsto neste estatuto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 51. No caso de dissolução da **AMUC**, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, sendo vedado a distribuição entre associados.

Parágrafo Único. A dissolução ocorrerá quando:

- I. Não houver mais interesse dos associados em manter a **AMUC**;
- II. Quando, pelo pedido de desfiliação dos associados, se verificar não existirem mais membros associados, ou que restará apenas um.





ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

Art. 52. Para que ocorra a dissolução da **AMUC**, será obrigatória a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esta finalidade, que poderá ser realizada tanto de forma virtual quanto presencial.

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária, de que trata o artigo anterior, deverá funcionar em primeira chamada com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados com direito a voto e, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, desde que todos os membros da diretoria estejam presentes.

Art. 54. A dissolução somente será aprovada se houver unanimidade de votos dos associados com direito a voto presentes na Assembleia.

Art. 55. Na Assembleia de que trata o art. 52, o Presidente deverá apresentar uma lista com, no mínimo, dois nomes de entidades que atendam aos requisitos do art. 51, para destinação do patrimônio líquido remanescentes da **AMUC**.

Art. 56. A Assembleia, após aprovar a dissolução, decidirá, por maioria simples de votos, para qual das entidades listadas (conforme art. 55) o patrimônio líquido remanescente será destinado.

Parágrafo Único. A Assembleia poderá distribuir o patrimônio entre duas ou mais das entidades listadas nos termos do art. 55.

Art. 57. Na Assembleia de Dissolução, deverá ser aprovado, por maioria simples, no nome do responsável pela documentação, que poderá ou não ser o Presidente.

Art. 58. Na ata deverá constar expressamente que a **AMUC** foi declarada extinta.

Art. 59. Caso exista patrimônio passivo, a **AMUC** deverá entrar em liquidação, conforme art. 51, §2º, do Código Civil.

Parágrafo Único. Se for o caso de liquidação, o procedimento será o mesmo previsto para a dissolução, no que for compatível, e com as seguintes alterações:

I. Deverá ser declarado expressamente, na ata, que a **AMUC** está entrando em

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATO
Faro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50319
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - P.R. 08 ABR 2025

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC



liquidação;

II. No lugar de se nomear o responsável pela documentação, deverá ser nomeado um liquidante, que deverá atender ao procedimento previsto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil;

III. Deverá constar na ata, expressamente, que a denominação passará a conter a expressão "EM LIQUIDAÇÃO", conforme art. 1.103, parágrafo único do Código Civil.

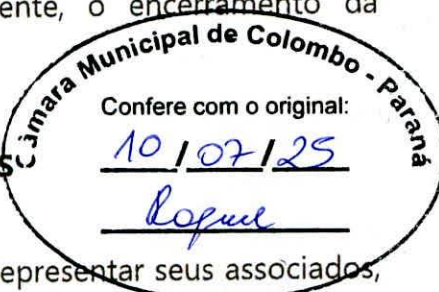
Art. 60. Após o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da liquidação, será realizada nova Assembleia Extraordinária para o Encerramento da Liquidação, nos mesmos moldes do previsto nos artigos 52 e 53, com as seguintes exceções:

I. Em segunda chamada, poderá funcionar com qualquer número de presentes, não sendo obrigatória a presença de todos os membros da diretoria;

II. A presença do liquidante será obrigatória;

Art. 61. Na Assembleia Extraordinária de Encerramento da Liquidação, o liquidante prestará suas contas finais, as quais deverão ser aprovadas pela maioria dos presentes e, caso sejam aprovadas, deverá constar na ata, expressamente, o encerramento da liquidação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Art. 62. A AMUC fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 63. A AMUC não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza, nos termos do presente Estatuto.

Art. 64. As dúvidas ou omissões decorrentes do presente Estatuto e/ou das Ordens Normativas e Ordens Deliberativas, serão sanadas pela Diretoria, passando a ter vigência após ratificação pela Assembleia Geral.

I. As correções gramaticais e ortográficas não implicam em alteração estatutária.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES COM CÂNCER EM COLOMBO - AMUC

II. O presente Estatuto contém 64 (sessenta e quatro) artigos.

Colombo, 07 de fevereiro de 2025.

Rosani Selles dos Santos

Presidente

Aguinaldo Vieira Junior

Advogado: OAB/PR 104.513

Aguinaldo Vieira Junior
Advogado
OAB/PR 104.513

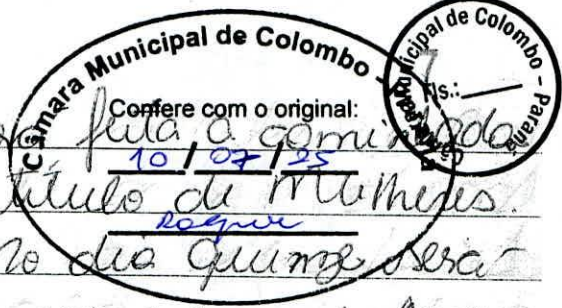
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro
Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr,
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo Nº SFTD1oeGcn4HbcLYmyEKF304q
Consulte <http://selo.funarpen.com.br>
NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0050319
REGISTRO Nº 0001987
AVERBAÇÃO: 03 LIVRO A-102 PDF nº: 751 Emolumentos: R\$27,70(VRC
100,00) Funrejus: R\$11,60. JSSON: R\$2,17, FUNDEP: R\$2,17, Selo: R\$5,75.
Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$15,77 Total: R\$ 76,22
Colombo-PR, 08 de abril de 2025



Danielle Cristiane da Silva
Escrevente Substituta

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo, nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná





de março. No dia oito de março se
alusivo ao dia da mulher, com o
em foco, partindo do sede Amuc. No dia quinze será
realizado a primeira feira de serviços na sede Amuc,
em parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo e
empresas locais. No dia vinte e dois a associação foi con-
vidada pelo Prefeito Murilo Brulhar para apoiar o evento.
Foi apresentado todos os serviços desenvolvidos pela associação
conforme segue, presente do cocoad, porta d'agua, projetos
anos em muitos, encontro das voluntarias, lampinhas
que acolhem, Tatuagem paramédica, acompanhamento
em lubras, bazares, e visitas domiciliares. Sem mais,
Francieli Oliveira de Souza, ~~Pres.~~ Rosana Sallé Sontol -
Tatiane Leal Pereira, Andreia Florêncio dos Reis. No dia
três de maio e em de março de dois mil e um
e cinco de dezembro. Inicial, mas termi-
mos na sede do Amuc, para a reunião men-
sual, conforme calendário para tratar assun-
tos pertinentes a Associação. Estão presen-
tes: Rosana Sallé Sontol, presidente, Rosana Sallé
Sontol Rioteiro, tesoureira, Tatiane Leal Pereira
conselheira fiscal, Dejanira Sallé Sontol,
coordenadora, e secretária Francieli O
liveira não compareceu e não justificou, a
conselheira Andreia Reis, justificou a ausên-
cia, motivo de Trovada, e Vice Presidente
de Alexandre Dias, participou via on. Lin-
por meio de saúde. A Presidente mencio-
nou sobre os eventos do mês de março,
que foram: Cominhada mulheres em foco, Fei-
ra do Bazar das Mulheres em foco, H. São Brulhar
encontro mensal com as voluntarias, parti-
cipação especial na palestra do OAB e foram
realizar três bazares na sede do Amuc, to.

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original:
10/07/25
Rogério

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Fls.: _____

Realizando o estatuto de atendimento da Amuc, nos mil, vigintis e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais, este foi o fechamento de atendimento no mês de março. Fechamos o mês com salo financeiro de seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos, referente ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. A seguir o Conselho ratou mencionando o resultado das doações recebidas no mês de março, foram: saopes, edimental, produtos de higiene pessoal, cobeloi, mas para confecção das Amucoloi do Coração, Tampinha, insumos para fabricar doces das pastas, no projeto missão brilhante, também mencionou os atendimentos dos ensaios de missão Brilhante. O Coordenador Defensor lembrou da participação da Amuc, na Assembleia do Conselho de Credi. A Presidente comentou sobre a participação da Amuc, como Sociedade Civil no Conselho Municipal do Direito da Mulher e Família - COMDIM. Não houve modo mais a discutir em Rosane Sellen F. e chat sobre o presente ato, encerrando a reunião. Rosane Sellen F. e chat. 10 de junho, Tatic Local Reunio, no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e cinco, as dezesseis horas, nos reuniões na sede da Amuc, para a reunião mensal conforme calendário; para tratar de assuntos pertinentes a Associação conforme pauta em anexo. Estão presentes a Presidente Rosane Sellen Sellen F. e chat, Rosane Sellen F. e chat, as conselheiras Tatic Local, ausentes sem justificativa, Andrei Floriano participaram em 1.º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original:
10/07/23
Napim

Francoise Oliveira de S...
Soni iniciou a reunião, apresentando a todos
pelos presentes. A seguir comentou sobre as
doações recebidas, forno industrial, cadernos, as
palho, cabelo, Também comentou duas outras
usadas, comentou Também que estamos com-
prando um material para as voluntárias, que estão
almocando e trabalhando na sede. Comentou to-
bre os bozões que precisamos da colaboração
de todos, a feijão Também foi um sucesso, que
também um Facebook. (A partir) A seguir a
Presidente falou sobre os editais: Participação
Rotary, Uccredi, Jooquina Virtual que foi fei-
to para recebimento de dinheiro para a manu-
tenção do Município. Falou a seguir sobre as
visitas as pacientes que precisamos fazer. Co-
mentou Também sobre a Tarifa Social que foi
solicitado no Sonper. A Presidente comentou
que Amec precisa de uma Secretaria administra-
tiva. A Secretária Francaline falou que não
está tendo tempo para estudar e assim colo-
ca o cargo dela a disposição. A Presidente per-
guntou sobre o Saldo em caixa, a Reser-
veira informou que o Saldo do dia Trinta
e um de maio de dois mil e vinte e cinco, foi
de Trezentos e noventa e sete reais e um centavo;
A seguir comentou sobre o evento do dia
dez de maio, que será o dia dos mães, no lo-
cal, Rio. Hurley, Hubo, Colombo, Parana, dos
nove as doze horas. A Presidente comentou so-
bre dois projetos que fez: um seria "Selo Cor de
Rosa" e Ser concedido as empresas que adotam
públicas inclusive de contratação e apoio as
lheres diagnosticado com câncer. E o Programa

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original:
10/07/25
Rozane

Câmara Municipal de Colombo - Paraná
Fls.: _____

60 Empreendo Mulher no Município de Colombo
61 Falou também sobre a visita que terá feito à
62 Casa do Mulher em Colombo; sobre número
63 de encaminhamentos (João Pociência) Pociência
64 com Conselho de Homens. Ficou pré agendado no
65 dia sete de maio deste ano. O vereador Bruno
66 Dias também participou da reunião, dando
67 a opinião e ajudando em vários detalhes que
68 tinham. Nada mais tendo a discutir encerrou
69 a reunião que foi assinada por mim, Rozane e
70 o Sr. Petchok e pelos demais vereadores Tatiene
71 Tatiene, Leal Pereira, Paulo Sells, Dr. Sato, Deyanira.
72 No dia vinte e sete do mês de maio de
73 dois mil e vinte e cinco, às vinte horas
74 realizamos online, pela impossibilidade de
75 todos poderem ir a sede do Amuc para
76 a reunião mensal. A Presidente Rozani iniciou
77 fazendo ligação para todos os membros da
78 mesa diretiva. Participaram da reunião al
79 da Presidente Rozani, Rozane Sells Petchok,
80 Andreia, Francielle Oliveira, Andreia Floren
81 e Deyanira Sells, Tatiene Leal, Messon de
82 Dias sem justificativa. A Presidente iniciou a
83 reunião falando sobre os eventos que ocor
84 rão sendo: no dia primeiro de junho, fer
85 ra com a Secretaria do Mulher e Projeção
86 Colombo que será no Calceado do Osace
87 Falou também das festas feminina que ocorre
88 no mês de junho e a festa junina do IFPE
89 que será no dia quatro de julho e qu
90 e Amuc foi convidada a participar de
91 um espaço para divulgação dos serviços
92 sendo de mulheres como comissões, etc
93 A reunião - Presidente Rozani. Sobre a Fidejua



Dimec, que será no dia 10 de outubro deste ano, no IFPP que já está fazendo convites para voluntários e autoridades. Comentou também que no dia 13 de outubro terá o Convênio "Outubro Rosa", que terá participação da Secretária de Saúde de Colombo. A seguir comentou que a ACIC convidou Amec para participar do encontro dos Associações, local a ser definido. A Presidente continuou sobre os eventos, comentou que em setembro vai ocorrer o evento de concurso de Tatuagem nas próximas semanas sendo dada mais informações. A Tesoureira Rosane falou do encaminhamento jurídico que foi feito à no Detran Estadual que está fazendo tratamento de Roney e estava com problemas com INSS em relação a documentos, a doutora Ruth Fátia a atender fez orientações que o ajudem. A doutora Ruth se colocou a disposição para atender as voluntárias e pacientes que precisarem de orientações jurídicas. A Francisca falou da possibilidade de fazermos visitas a hospitais como o Espírito ou Angélica de São, falou sobre fazer arrecadações de brinquedos para levar, a presidente falou que no momento estamos com falta de voluntários para este tipo de trabalho, que no momento vamos continuar com os jogos e o trabalho com os voluntários que fazem as arrecadações para os pacientes. A presidente comentou sobre o encontro de

Os voluntários no dia trinta de maio
A que será comemorado dia dos mães
A Presidente da Municipal vai trazer uma
que faz dança circular e também tem
f. um psicólogo. A Presidente comentou que
A A.C.T.C., pretende fazer uma visita quinzenal
d. com os voluntários, com data a ser
A definida. A Sra. Siqueira voluntária Andreia,
é conselheira, comentou que não tem con-
dições de continuar participando do meso di-
s. tivo por incompatibilidade de horários e
trabalhos, assim deixou seu cargo a di-
s. posição. A Presidente comentou que foi
f. a uma visita a escola Monte Castelo,
l. bairro São Dimas, foi apresentado as Tur-
d. dos quarto e quinto ano. As crianças ad-
n. juram os folhetos das "Tompinhas" que de-
d. A Sra. Siqueira Presidente perguntou se algu-
f. tinha algo mais a complementar, com me-
te houve, encerrou-se a reunião. Se não
n. Sra. Siqueira comentou sobre isto. que será
f. e assinado pelo presente. Sra. Siqueira Pres-
n. A.E.T. Presidente comentou que o Rotary de-
i. doou um computador e Imec.

Camara Municipal de Colombo - Paraná
Confere com o original.
10/07/25
Luque